- LEI Nº 845/79 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO EM O DAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE), um convênio para a construção de 21 KM de rede de distribuição de enérgia elétrica e instalação de aproximadamente 65 postes de concreto para iluminação pública com luminária a vapor de mercúrio nas localidades de Campo do Meio, Pimentas, Mata dos Salgados.

ARTIGO 2º) - Para ocorrer as despesas de execução do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de CR$932.837,00 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros), através de Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a lei federal nº 4.320/64 de 17/03/64 em seus artigos 40 e 46.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 26 de janeiro de 1.979.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Helio Hilton de Resende
Secretário